

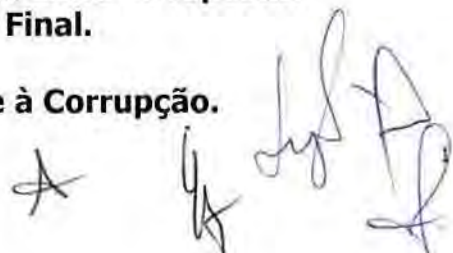
COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA
12.12.2012

Às dez horas do dia doze de dezembro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 100ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emilio Garofalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); a Sra. Eliany Silva e o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva e José Eduardo Evangelista de Ávila, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. João Carlos Parkinson de Castro e Daniel Ferreira Magrini (MRE/CGDECAS); o Sr. Flávio Barros (MRE/DCF); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DVIN); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); o Sr. Pedro Mendonça Cavalcante (MRE/DFIN); os Srs. Luiz Fernando Pires Augusto e o Sr. Fabio Marville Bueno (MP/SEAIN); os Srs. Fernando Tavares Correia e Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); o Sr. Ricardo Faro e a Sra. Ana Tércia Massoli Vilela (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

- 1.1) Ata da 99ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31.10.2012.**
- 1.2) COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2013 - Proposta.**
- 1.3) COFIG: GT - Acordo de Resseguros - Relatório Final.**
- 1.4) COFIG: LAI - Lei de Acesso à Informação.**
- 1.5) COFIG: GT - Recomendação OCDE de Combate à Corrupção.**



- 1.6) PROEX/Equalização: Peru - Projeto Usina Hidroelétrica de *Chaglla* - Construtora Norberto Odebrecht S.A. - CNO / Odebrecht Peru *Ingeniería y Construcción S.A.* - OPC - (COFIG 604). Vinculação de REs ao RC da CNO para realização de embarque de mercadorias de empresas não integrantes do grupo empresarial responsável pela exportação.
 - 1.7) PROEX/Financiamento: Equador - Interunion Comércio Internacional Ltda. - Período de Carência.
 - 1.8) SCE/FGE: - Guatemala. - IBT Trading S/A. - Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala: [REDACTED] ônibus urbanos - Proposta de encaminhamento.
 - 2) Para Conhecimento
 - 2.1) Relatório Risco-País: Argentina, Cuba, Equador, Gana, Moçambique e Portugal.
 - 2.2) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.
 - 2.2.1) Relatório de Desempenho Operacional: novembro/2012.
 - 2.2.2) Relatório de Gestão: outubro/2012.
 - 2.3) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
 - 2.3.1) Desempenho Operacional: outubro/2012.
 - 2.3.2) Execução Orçamentária: dezembro/2012.
 - 2.4) PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2012.
 - 2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em outubro/2012.
 - 2.6) COFIG: Cuba.
 - 2.6.1) Acompanhamento de operações.
 - 2.6.2) Missão oficial a Havana - Relato.
 - 2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências. Cuba - Tecnologia para lixiviação de lavado de níquel da Planta Comandante Ernesto Che Guevara (COFIG 219) - EUR 54.984.217,00.
 - 2.8) COFIG: 91ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 13.11.2012 - Deliberações.
 - 2.9) COFIG: Consulta Extraordinária - Embraer S.A. / [REDACTED] (COFIG 685) - Venezuela.
 - 2.10) COFIG: Moçambique.
 - 2.10.1) Missão oficial a Maputo - Relato.
 - 2.10.2) Projeto Zona Franca de Nacala.
 - 2.11) COFIG: Argentina.
 - 2.11.1) Missão oficial a Buenos Aires - Relato.
 - 2.11.2) Novos projetos - Priorização.
 - 2.11.3) Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento.
 - 2.12) COFIG: Comitê de Crédito à Exportação da OCDE - Tema África.
 - 2.13) PROEX: Flexibilização de Garantias - Implementação da medida aprovada pela CAMEX - Relato.
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 10).**



MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX, EM REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS, E PELO COFIG, MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA (itens 11,12 e 13).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 99ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31.10.2012. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 99ª Reunião Ordinária, realizada em 31.10.2012.** Subitem **1.2 - COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2013 - Proposta.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, apresentou proposta de calendário de reuniões do Comitê para o exercício de 2013, mantendo o critério de realização das reuniões ordinárias na última quarta-feira de cada mês e a reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT na sexta-feira anterior. **Decisão do COFIG: Aprovou a proposta de calendário de reuniões do COFIG para o exercício de 2013, apresentada pela Secretaria-Executiva do Comitê.** Subitem **1.3 - GT - Acordo de Resseguros - Relatório Final.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do Comitê apresentou o relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho com as seguintes propostas: a) aprovar a celebração de acordos de colaboração entre a União e as ECAs estrangeiras, restando claro que se trata de acordos-quadro, que não geram a obrigação de atuação em operações específicas, sendo possível decidir, de acordo com a conveniência da União, pela submissão, ou não, de operações concretas às regras de tais acordos; b) efetuar análise jurídica pela SBCE e pelo Ministério da Fazenda, com a identificação das alterações legislativas eventualmente necessárias, com vistas à celebração de tais acordos pela União; e c) encerramento do Grupo de Trabalho. Foram detalhados como funciona cada uma das modalidades (Acordos de Cosseguro; Acordos de Seguro Conjunto; e Acordo de Resseguro) e o GAT sugeriu a aprovação das propostas. **Decisão do COFIG: Aprovou o relatório final do Grupo de Trabalho e recomendou a implementação das propostas.** Subitem **1.4 - LAI - Lei de Acesso à Informação.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, apresentou Nota Informativa nº 88/CAMEX, de 30.11.2012, sobre a Lei de Acesso à Informação e a uniformização de procedimento no âmbito daquela Câmara. O referido documento descreve os passos percorridos desde a promulgação da referida Lei até as sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho criado no âmbito do COFIG, que apresentou propostas ao Comitê sobre o tratamento a ser dado aos documentos referentes ao PROEX e ao FGE, este em relação ao Seguro de Crédito à Exportação. Segundo aquela representante, muito embora as propostas tenham sido aprovadas pelo COFIG com a recomendação de seu encaminhamento à CAMEX, tal encaminhamento não ocorreu, tendo em vista orientação da Casa Civil da Presidência da República que julgou necessário estabelecer um procedimento comum de tratamento de informações sigilosas a ser adotado pelos demais comitês e grupos daquela Câmara. Assim a Secretaria-Executiva da CAMEX e a Casa Civil elaboraram proposta de encaminhamento, que foi apresentada na reunião do GECEX, estabelecendo determinados princípios gerais. Foi estabelecido, ainda, que, em função das especificidades do COFIG, deveria ser realizada reunião técnica, com a presença da assessoria jurídica dos órgãos que o compõem, a fim de aprofundar as discussões referentes ao tratamento dos documentos e os procedimentos no âmbito do referido Comitê, em atendimento à LAI. A Nota Informativa encerra com a recomendação de que o Comitê convoque reunião técnica para que o tema seja analisado à luz dos princípios gerais aprovados pelo GECEX. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato**

efetuado pela representante do MDIC e recomendou a realização de reunião técnica, coordenada pela Secretaria-Executiva da CAMEX, com a presença da assessoria das respectivas áreas jurídica dos órgãos que compõem o COFIG, para analisar o assunto, com vistas ao atendimento das determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Subitem 1.5 - GT - Recomendação OCDE de Combate à Corrupção. A representante suplente do MDIC apresentou a Nota Informativa nº 89/CAMEX, de 30.11.2012, sobre a implementação de ações contra suborno em operações de crédito às exportações brasileiras, para atender recomendação das da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Segundo aquela representante, o Brasil, como signatário da "Convenção sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais", passará pela avaliação da "Fase 3" de implementação da referida Convenção, em fevereiro de 2014. Para tanto, o Secretariado da OCDE deverá encaminhar ao Brasil um questionário prévio para preenchimento acerca dos avanços ocorridos em relação à avaliação/relatório da OCDE de 2007. De acordo com este relatório, a OCDE considerou as recomendações relativas a créditos às exportações parcialmente implementadas. Aquela representante finaliza propondo a marcação de reunião técnica para analisar as seguintes propostas de encaminhamento: a) rever a classificação de operações que devem vincular a "Declaração de Compromisso do Exportador", tendo em vista a mudança da alçada dos agentes; b) recomendar ao Banco do Brasil S.A. que envie mensagem sobre o assunto aos bancos participantes do PROEX/Equalização; c) incluir no Regimento Interno do COFIG os procedimentos a serem adotados em caso de suspeita de corrupção em operações ao amparo dos programas oficiais de crédito à exportação; d) recomendar aos membros do COFIG e aos agentes dos programas oficiais de apoio à exportação a inclusão de informação sobre o assunto no *site* do órgão. Nesse texto seriam incluídos os procedimentos internos processuais adotados por cada um desses órgãos no âmbito das recomendações suscitadas; e) definir medidas ou procedimentos relativos às sugestões da CGU colocadas na reunião do GT realizada em 03.10.2012; e f) encaminhar contribuição para respostas do Questionário sobre atual situação da implementação da Recomendação pelo Governo brasileiro, que foi enviado pelo Secretariado da OCDE. Na oportunidade o representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou que, muito embora a Convenção da OCDE trate do combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais, aquela Seguradora entende que os atos de corrupção podem acontecer em operações destinadas a importadores/devedores públicos ou privados. Dessa forma, aquele representante sugeriu que seja solicitada a assinatura da Declaração de Compromisso do Exportador, aprovada pela CAMEX através da Resolução nº 62/2010, também nos casos de operações com garantia do SCE/FGE para importadores privados, observando a prática internacional. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela representante do MDIC e recomendou a realização de reunião técnica, coordenada pela Secretaria-Executiva da CAMEX, para analisar as propostas de encaminhamento constantes da Nota Informativa nº 89/CAMEX, de 30.11.2012. O Comitê aprovou, também, a proposta da SBCE de exigir a assinatura da Declaração de Compromisso do Exportador, aprovada pela CAMEX através da Resolução nº 62/2010, também nos casos de operações com garantia do SCE/FGE para importadores/devedores privados, na forma observada pela prática internacional.** Subitem 1.6 - PROEX/Equalização: Peru - Projeto Usina Hidroelétrica de *Chaglla* - Construtora Norberto Odebrecht S.A. - CNO [REDACTED] - (COFIG 604). Vinculação de REs ao RC da CNO para realização de embarque de mercadorias de empresas não integrantes do grupo empresarial responsável pela



exportação. O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Claudinei Martins, apresentou pleito da Construtora Norberto Odebrecht S.A. - CNO no sentido de que as empresas responsáveis pela fabricação de equipamentos (turbinas) para a construção da Usina Hidroelétrica de *Chaglla* (Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Alstom Grid Energia Ltda., Weg Equipamentos Elétricos S.A.) possam realizar embarques vinculando seus respectivos REs ao RC aprovado para a operação, em nome da própria CNO. Aquele representante repassou informação da Construtora Norberto Odebrecht de que essas empresas são parceiras no referido projeto e que seus produtos necessitam de embalagens especiais e demandam montagem local pelo próprio fabricante. **Decisão do COFIG: Aprovou o pleito da Construtora Norberto Odebrecht S.A., na forma apresentada pelo Banco do Brasil S.A., e concedeu alçada àquele Banco para aprovar futuros pedidos dessa natureza, independente de o exportador pertencer ou não ao grupo empresarial do titular da operação.** Subitem 1.7 - **PROEX/Financiamento: Equador - Interunion Comércio Internacional Ltda. Período de Carência.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou pleito da empresa Interunion Comércio Internacional Ltda. de extensão do prazo de carência do financiamento para o pagamento do principal para [REDACTED], em operação referente à exportação de uma caldeira para importador equatoriano, em análise naquele Banco. Segundo aquele representante, a referida mercadoria é elegível para o PROEX/Financiamento pelo prazo de 72 meses, estendido, nesse caso, para 120 meses, em razão do valor unitário da mercadoria. Aquele representante acrescentou que a empresa exportadora justificou o pleito para viabilizar a operação comercial, na medida em que o importador necessitará de tempo para receber os equipamentos, pô-los em marcha e, assim, gerar receita. Finalizando, o representante daquele Banco solicitou, ainda, autorização para aprovar o pleito, no âmbito de sua alçada, pelo prazo de oito anos, embora a mercadoria seja elegível para 10 anos, com objetivo de adequar ao prazo concedido pela SBCE para a garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **Decisão do COFIG: Aprovou a extensão do prazo de carência do financiamento para o pagamento do principal para 1 ano, na forma solicitada pela empresa exportadora, e autorizou o Banco do Brasil S.A. a enquadrar a operação pelo prazo de 8 anos, de maneira a compatibilizar com o prazo da garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do FGE. Recomendou, ainda, que o Banco do Brasil S.A. encaminhe para deliberação do Comitê os pedidos de carência que não estejam em conformidade com as disposições regulamentares.** Subitem 1.8 - **SCE/FGE: Guatemala - IBT Trading S/A. - Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala: [REDACTED] ônibus urbanos - Proposta de encaminhamento.** O representante da SBCE apresentou relato sobre a realização de reuniões ocorridas entre aquela Seguradora, o BNDES e autoridades da Guatemala sobre a operação que prevê a exportação de [REDACTED] ônibus para o sistema de transporte urbano para a capital daquele país (Transurbano). Segundo aquele representante, as negociações não resultaram em uma solução efetiva que envolvesse a garantia governamental à operação. Dessa forma, a SBCE submeteu ao COFIG duas propostas, a serem negociadas com lado guatemalteco, com objetivo de viabilizar o apoio oficial brasileiro à operação, a saber: a) opção 1 (preferencial) - a concessão de garantia soberana do Governo da Guatemala; e b) opção 2 (alternativa) - a estrutura em que um ente autônomo (fideicomisso) atuaria como devedor da operação e os subsídios pagos pelo Governo central da Guatemala seriam depositados diretamente na conta bancária do fideicomisso. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE e recomendou a ida de uma delegação àquele país, composta pela SBCE, pelo BNDES e pelo MRE para negociar eventual estrutura financeira que atenda**

às exigências do FGE para a concessão de garantia à operação. Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - Relatório Risco-País: Argentina, Cuba, Equador, Gana, Moçambique e Portugal. Os Relatórios Risco-País de, Argentina, Cuba, Equador, Gana, Moçambique e Portugal foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação. Subitem 2.2.1 - Relatório de Desempenho Operacional: outubro/2012. O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até outubro de 2012, tendo em vista que não houve tempo hábil para apuração dos números de novembro, em razão da antecipação desta reunião. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 25,3 bilhões, apresentando um aumento de 1,2% em relação ao mês anterior e um aumento de 5,5% em relação a outubro de 2011, distribuída em 301 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 154 devedores, que cobrem riscos de 30 países. Em outubro de 2012, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (12,9%); Argentina (27,0%); Bolívia (2,1%); Colômbia (3,5%); Cuba (3,4%); Estados Unidos (6,8%); Guatemala (1,6%); Honduras (1,6%); Holanda (1,7); Ilhas Cayman - Reino Unido (1,8%); Peru (2,8%); Reino Unido (2,1%); República Dominicana (8,7%); Venezuela (9,8%); e Outros (14,2%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até outubro de 2012, atingiu o montante de US\$ 1,17 bilhão, dos quais US\$ 693,9 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que as prestações avisadas atingiram o montante de US\$ 94,5 milhões, sendo US\$ 41,2 milhões pagas com atraso. Foram indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,4 milhões e, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 11,2 milhões, após a indenização. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,7 milhões e à provisão para sinistros a liquidar de US\$ 9,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de outubro de 2012, apresentado pela SBCE.** Subitem 2.2.2 - Relatório de Gestão: outubro/2012. A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2012. Tendo em vista a antecipação desta reunião não houve tempo hábil para apuração dos números de novembro. No acumulado até outubro, foi registrado lucro de R\$ 1.044,0 milhões, sendo R\$ 1.608,3 milhões de receitas/despesas executadas financeiramente e (R\$ 564,2 milhões) de ajustes patrimoniais. Dentre as executadas financeiramente, destacam-se: a) remuneração CTU: R\$ 867,5 milhões; b) rendas de NTN recebidas: R\$ 422,3 milhões; c) prêmios recebidos: R\$ 201,5 milhões; e d) dividendos/jcp recebidos: R\$ 110,7 milhões. Já o total de ajustes patrimoniais deveu-se principalmente a: a) ajuste na carteira de ações: (R\$ 392,2 milhões); b) ajuste da provisão para prêmios não ganhos (R\$ 328,2 milhões); e c) ajuste dos Prêmios a Receber: R\$ 165,7 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão, relativo ao mês de outubro de 2012, apresentado pelo BNDES.** Subitem 2.3 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. Subitem 2.3.1 - Desempenho operacional: outubro/2012. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em outubro de 2012, e comparativo com o mesmo período de 2011, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por



tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em outubro de 2012.** Subitem 2.3.2 - **Execução Orçamentária: novembro/2012.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2012 e "Restos a Pagar 2010 e 2011", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 07.12.2012. Em relação à Fonte 160 – Financiamento, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 135,1 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 600,8 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 180,7 milhões, restando o valor disponível de R\$ 420,1 milhões. Com relação ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,6 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 663,5 milhões, restando o valor disponível de R\$ 936,4. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 572,8 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade geram disponibilidade orçamentária de R\$ 363,7 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 134,8 milhões), foram utilizados R\$ 59,2 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 75,6 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 810,1 milhões), foram utilizados R\$ 207,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 603,1 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), foram utilizados R\$ 287,4 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 712,6 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 381,8 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 254 mil) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade final de R\$ 330,5 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN relativas à execução orçamentária do PROEX em novembro de 2012.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou o relatório de operações *intercompanies*, aprovadas no mês de outubro de 2012 dentro da alçada concedida pelo COFIG àquele banco. Registrou que as operações aprovadas atingiram o montante de US\$ 247,1 milhões de exportação, com dispêndio de equalização de taxas de US\$ 17,1 milhões, representando alavancagem de 26,25 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de outubro de 2012.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em outubro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou o relatório de operações aprovadas no mês de outubro de 2012, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões. Registrou que foram aprovadas 20 operações, envolvendo 12 exportadores e 12 países, no valor total de US\$ 18.495.992,94 tendo como garantia Cartas de Crédito. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de outubro de 2012, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba.**



Subitem **2.6.1 - Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, respectivamente, apresentaram os relatórios de acompanhamento das operações de Cuba, posição em 13.11.2012, registrando os dispêndios de equalização e as disponibilidades de cada tranche para novas operações, sendo: i) 2008: dispêndio - US\$ 23,3 milhões; disponibilidade - US\$ 23,4 milhões; ii) 2009: dispêndio - US\$ 33,6 milhões; disponibilidade: US\$ 6,0 milhões; iii) 2010: dispêndio - US\$ 44,4 milhões; disponibilidade: *nihil*; e iv) 2011: dispêndio - US\$ 35,5 milhões; disponibilidade: *nihil*.

COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 13.11.2012, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009, 2010 e 2011.

Subitem **2.6.2 - Missão oficial a Havana - Relato.** A representante suplente do MDIC apresentou relato sobre a recente missão brasileira a Havana. Segundo aquela representante, na ocasião a parte cubana fez uma apresentação das novas operações consideradas prioritárias pelo Governo de Cuba que compõem a carteira de projetos entregue à parte brasileira por ocasião da VII Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Cuba, realizada nos dias 10 e 11 de outubro, em Brasília. Os principais projetos enumerados foram os seguintes: i) Projeto de Modernização do Aeroporto Internacional de Havana (US\$ 176 milhões); ii) Projeto de Investimento para Modernização e Ampliação da Produção de Torneiras e Ferragens na empresa Indústria de Ferragens do MINDUST (US\$ 10,9 milhões); iii) Pólo Científico (US\$112,8 milhões); iv) Equipamentos para Produção de Medicamentos Genéricos (US\$ 90,67 milhões); e v) Financiamento para compra de material de construção, equipamentos e mobiliários para a nova sede da Autoridade Reguladora de Medicamentos de Cuba - CECMED (US\$ 7 milhões). Por sua vez, o representante titular do MDIC e Presidente do COFIG, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, informou aos membros do Comitê que a solicitação de novos créditos, no valor de US\$ 50,0 milhões para importação de alimentos e de US\$ 23,0 milhões para Café Verde, será submetida ao Conselho de Ministros da CAMEX em sua próxima Reunião, prevista para 18.12.2012.

COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC acerca da missão oficial a Havana, no período de 01 a 04.11.2012, bem como dos novos pleitos de financiamento oficial brasileiro efetuados pelo Governo daquele país. O Comitê tomou conhecimento, também, do relato da Presidência do COFIG de que a solicitação dos novos créditos, no valor de US\$ 50 milhões para a importação de alimentos e de US\$ 23,0 milhões para Café Verde, será submetida ao Conselho de Ministros da CAMEX em sua próxima Reunião, prevista para 18.12.2012.

Subitem **2.7 - COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências. Cuba - Tecnologia para lixiviação de lavado de níquel da Planta Comandante Ernesto Che Guevara (COFIG 219) - EUR 54.984.217,00.** O representante da SBCE informou que a operação foi cancelada por solicitação do Governo de Cuba. O exportador também confirmou a desistência pela parte cubana e informou ter enfrentado dificuldades com a falta de pagamentos pelas empresas cubanas.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 219, de interesse da empresa Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.

Subitem **2.8 - 91ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 13.11.2012 - Deliberações.** A representante suplente do MDIC apresentou as deliberações da CAMEX ocorridas na 91ª Reunião, realizada em 13.11.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: **a) CUBA - Porto de Mariel - Alteração da conta garantia:** O Conselho de Ministros aprovou a proposta de alteração da conta garantia referente ao



crédito adicional de US\$ 230 milhões para o [redacted] de Mariel, conforme a Nota Informativa nº 83/CAMEX, de 08.11.2012: [redacted]

[redacted]; b)

Cuba - Projeto "Outras Indústrias" - Tranche de 2008 - Exportação das empresas Nogueira Máquinas Agrícolas S.A. e JF Máquinas Agrícolas Ltda.:

O Conselho de Ministros deu o seguinte encaminhamento, conforme Nota Técnica nº 498/COFIG/SAIN-MF, de 09.11.2012: i) aprovou a criação do Projeto "Outras Indústrias - Tranche 2008", cujas operações serão enquadradas com os recursos existentes na tranche de 2008; ii) aprovou o referido projeto em sua integralidade, concedendo alçada ao COFIG para deliberar acerca do enquadramento de cada operação à medida em que forem apresentadas pelos exportadores; iii) concedeu ao COFIG alçada para efetuar, se necessário, ajustes nas condições financeiras das operações vinculadas ao referido projeto; e iv) aprovou as operações relativas ao Projeto "Outras Indústrias", das empresas Nogueira Máquinas Agrícolas S.A. (US\$ [redacted]) e JF Máquinas Agrícolas Ltda. (US\$ [redacted]), nas mesmas condições financeiras aprovadas para os demais projetos já enquadrados na tranche de 2008; c) **FGE/PROEX - Relatório Final do GT sobre taxas de juros dos créditos oficiais:**

O Conselho de Ministros aprovou o relatório do Grupo de Trabalho, com os seguintes encaminhamentos: i) ratificou a taxa de juros praticada [redacted] - para as operações de exportação à Cuba, amparadas por Memorando de Entendimento, deliberação que será registrada apenas na Ata da reunião do Conselho de Ministros da CAMEX; e ii) recomendou o aditamento dos Memorandos de Entendimentos em vigor com Angola, para explicitar a taxa de juros praticada; e d) **PROEX/Financiamento - Programa Mais Alimentos - Alteração da modalidade de financiamento para permitir também a opção *supplier's credit*:**

O Conselho de Ministro aprovou, em atendimento à recomendação do GTX África, a alteração de condições do Programa, conforme Nota Informativa nº 80/CAMEX, de 31.10.2012, conforme a seguir: i) Modalidade: financiamento ao importador (*buyer's credit*) ou financiamento ao exportador (*supplier's credit*); e ii) Garantia: [redacted]

[redacted]. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua 91ª Reunião, realizada em 13.11.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG, e enquadrando as operações de interesse do Governo de Cuba elencadas no item "b iv", retro. Subitem 2.9 - COFIG: Consulta Extraordinária - Embraer S.A. /** [redacted]

[redacted] - (COFIG 685) - Venezuela. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG apresentou relato sobre a aprovação, pelo COFIG, mediante consulta extraordinária efetuada em 07.11.2012, da concessão da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, para a exportação de [redacted] aeronaves E190 AR, da Embraer para [redacted]

[redacted], no valor de [redacted]. Informou, ainda, que a referida operação será registrada na ata desta reunião.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva do COFIG acerca da aprovação, pelo Comitê, da concessão de cobertura do SCE para a operação COFIG nº 685, referente à exportação de [redacted] aeronaves da

Embraer para a Venezuela, mediante consulta extraordinária realizada em 07.11.2012. Subitem 2.10 - COFIG: Moçambique - Subitem 2.10.1 - Missão oficial a Maputo - Relato. A representante suplente do MDIC efetuou relato acerca da missão técnica brasileira à Maputo, Moçambique, ocorrida entre os dias 01 e 02.11.2012. Segundo aquela representante, a missão teve como objetivo discutir a estruturação de garantias para o financiamento brasileiro de projetos prioritários de infraestrutura, conforme a seguir: i) conclusão do aeroporto de Nacala, no valor de US\$ 45,0 milhões; ii) construção de infraestrutura para a Zona Franca Industrial de Nacala, no valor de US\$ 40,0 milhões; iii) Projeto de Mobilidade Urbana, no valor de US\$ 135,0 milhões; e iv) Projecto da Barragem de Moamba Major, no valor de US\$ 466,0 milhões, sendo que US\$ 352,0 milhões de exportações brasileiras. Naquela oportunidade, a parte brasileira informou que o financiamento para as obras complementares do aeroporto de Nacala já foram aprovadas pelo COFIG, necessitando, porém, de garantias mais robustas, de preferência com recebíveis externos, para a aprovação dos demais projetos, tendo em vista tratar-se de valores consideráveis, notadamente em relação ao Projeto Moamba-Major. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a missão técnica brasileira à Maputo, Moçambique, ocorrida entre os dias 01 e 02.11.2012, que teve como objetivo a discussão de estruturação de garantia para os financiamentos oficiais brasileiros para projetos de infraestrutura naquele país.** Subitem 2.10.2 - **COFIG: Projeto Zona Franca de Nacala.** A representante suplente do MDIC efetuou relato acerca da proposta de garantias oferecida pelo Governo da Moçambique para o financiamento do Projeto da Zona Franca de Nacala. Segundo aquela representante, tais garantias são as mesmas utilizadas para o financiamento das obras complementares do Aeroporto de Nacala e consistem em [REDACTED]

[REDACTED] Por sua vez, a SBCE, informou que os recursos são suficientes para contragarantir as duas operações, dependendo apenas do COFIG, uma vez que por ocasião de sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 19.01.2012, o Comitê havia deliberado que analisaria, por enquanto, apenas os projetos relativos às obras complementares do Aeroporto de Nacala e a Barragem Moamba Major. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatos efetuados pelo MDIC e pela SBCE, e autorizou a análise da operação da Zona Franca de Nacala na próxima reunião ordinária do Comitê.** Subitem 2.11 - **COFIG: Argentina.** Subitem 2.11.1 - **Missão oficial a Buenos Aires - Relato.** A representante suplente do MDIC efetuou relato acerca da missão técnica brasileira a Buenos Aires, no período de 27 a 28.11.2012, oportunidade em que foram tratados os temas referentes aos financiamentos brasileiros para a construção das Hidrelétricas sobre o Rio Santa Cruz, represas Presidente Nestor Kirchner e Governador Jorge Cepernic (Projeto de US\$ 6 bilhões - financiamento de pelo menos US\$ 3,2 bilhões), e do Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento (Projeto de US\$ 3 bilhões - financiamento de US\$ 1,5 bilhão). Informou que, naquela ocasião, a parte brasileira levantou a questão referente à alta exposição da Argentina junto ao FGE, considerando as operações aprovadas e poucas operações concretizadas, bem como registrou a necessidade de revisão, pelo Governo argentino, das operações priorizadas, para possibilitar a aprovação de novas operações, de maneira a não aumentar demasiadamente a exposição daquele país junto ao Fundo. Ao final do encontro, foram dados os seguintes encaminhamentos: a) em relação às hidrelétricas Presidente Nestor Kirchner e Governador Jorge Cepernic, o Ministro de Planejamento, Investimento Público e Serviços da Argentina, Sr. Julio De Vido, se comprometeu a formalizar a prorrogação do prazo para recebimento da proposta firme de financiamento, mantendo, no entanto, a data de 12.12.2012 para apresentação das propostas técnicas e de preços para a licitação da obra dos referidos empreendimentos; b)

o Governo argentino encaminhará, oficialmente, a informação das operações que estão priorizadas pelo Governo da Argentina, com o objetivo de cancelar as demais operações já aprovadas pelo COFIG e liberar o limite de exposição da Argentina no FGE; e c) ofício do Ministro Julio De Vido endereçado ao Ministro Pimentel, oficializando o curso das operações acima no CCR. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a missão técnica brasileira à Buenos Aires, Argentina, ocorrida entre no período de 27 a 28.11.2012.** Subitem **2.11.2 - Novos Projetos - Priorização.** A representante suplente do MDIC apresentou correspondência (Nota EBRAS, SIONA (AB) Nº 347/2012, de 03.12.2012) enviada pela Embaixada da Argentina, no Brasil, em que comunica a relação dos seguintes projetos priorizados pelo Governo argentino a serem financiados com recursos oficiais brasileiros: a) Hidrelétricas *Presidente Néstor Kirchner y Gobernador Cepernic*; b) *Soterramiento Del Ferrocarril Sarmiento*; c) *Ampliación de Gasoductos City Gate-Rodriguez Rossetti*; d) *Ampliación de Gasoductos Bahía Blanca-Buenos Aires*; e) *Hidrelétrica Los Blancos*; f) *Central Guillermo Brown*; g) *Obras Río Salado-Sistema Figueroa Santiago Del Estero*; h) *Emissario Subterráneo Berazategui*; e i) *Construcción Acueducto de La Pampa*. A referida correspondência informa que tais projetos estão aptos a serem canalizados por meio do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre correspondência enviada pela Embaixada da Argentina, no Brasil, comunicando a relação de projetos considerados prioritários pelo Governo argentino, a serem financiados com recursos oficiais brasileiros.** Subitem **2.11.3 - Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento.** O representante titular do MDIC e Presidente do COFIG, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, informou sobre o interesse do Governo brasileiro em apoiar a construção do Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento, na região metropolitana de Buenos Aires, com recursos oficiais. Para tanto, informou que deverá ser encaminhada consulta extraordinária aos membros do COFIG, tão logo a SBCE possa concluir a análise do projeto e o respectivo relatório, propondo o seu encaminhamento ao Conselho de Ministros da CAMEX para deliberação, tendo em vista as negociações bilaterais em andamento. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do MDIC sobre o interesse do Governo brasileiro em apoiar a construção do Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento, na região metropolitana de Buenos Aires, e da provável consulta extraordinária que será realizada proximamente para o encaminhamento do pleito ao Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem **2.12 - COFIG: Comitê de Crédito à Exportação da OCDE - Tema África.** A representante suplente do MDIC apresentou relato sobre a 130ª Reunião do Grupo de Trabalho de Crédito e Garantia à Exportação e a 16ª Reunião de Consultas entre as Organizações da Sociedade Civil, ambas promovidas pela OCDE no período de 12 a 16.11.2012. Segundo informações daquela representante, durante as reuniões no âmbito do Comitê de Crédito às Exportações da OCDE dois temas colocados na agenda mostram o interesse dos países membros daquela Organização em aumentar o financiamento oficial a países africanos, a saber: a) *Business and Industry Advisory Committee on the OECD (BIAD)* - trata-se de entidade privada que dá assessoria à OCDE. Informou que a *BIAD* fez uma apresentação sobre a relevância da energia para a África e a necessidade de alterações nas regras de crédito à exportação, relativas às diretrizes de desenvolvimento sustentável dos países de baixa renda; e b) Solicitação dos Estados Unidos para que fosse incluído na agenda o ponto relativo à flexibilização das regras do *Arrangement* da OCDE para viabilizar maior volume de financiamento para projetos de infraestrutura na África. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a 130ª Reunião do Grupo de Trabalho de Crédito e Garantia à**

11



Exportação e a 16ª Reunião de Consultas entre as Organizações da Sociedade Civil, ambas promovidas pela OCDE, no período de 12 a 16.11.2012. Subitem 2.13 - **PROEX: Flexibilização de Garantias - Implementação da medida aprovada pela CAMEX - Relato.** O representante do Banco do Brasil S.A. informou que está desenvolvendo uma plataforma tecnológica para conduzir o Programa de Flexibilização de Garantias do PROEX/Financiamento e para o Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX), cujo término está previsto para o segundo semestre de 2013. O representante titular do MDIC e Presidente do COFIG, por sua vez, solicitou àquele banco que desassociasse os dois assuntos, de maneira a dar maior celeridade à flexibilização de garantias no PROEX/Financiamento, por se tratar de matéria já aprovada no âmbito da CAMEX e que está aguardando apenas as questões operacionais para poder oferecê-la às micro, pequenas e médias empresas (MPME). O representante da Secretaria do Tesouro Nacional informou que tal vinculação deve-se aos custos, uma vez que a plataforma desenvolvida pelo Banco do Brasil S.A. poderia atender aos dois programas com os custos minimizados. **COFIG: Tomou conhecimento do breve relato efetuados pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria do Tesouro Nacional sobre as providências com vistas ao desenvolvimento de sistema para conduzir o Programa de Flexibilização de Garantias do PROEX/Financiamento, aprovado pela CAMEX, e para o FFEX, cujo término está previsto para o segundo semestre de 2013. O Comitê recomendou àquele Banco que apresente informações mais detalhadas sobre o assunto em sua próxima reunião ordinária.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES.**

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ARGENTINA

03) COFIG 601: Pedido de **renovação** (3ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condição** referente ao valor da exportação.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 298,4 milhões (Bens e serviços brasileiros para as obras de construção de novas linhas de transmissão e obras complementares nas linhas existentes de distribuição de energia elétrica da Província de Buenos Aires).

Apoio Oficial: SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: indeferiu o pleito, tendo em vista que a operação não se encontra dentre aquelas priorizadas pelo Governo da Argentina.

CUBA

04) COFIG 687: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: A.L. HECHER Madeiras Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (*Estructuras de passarelas y escaleras de madeira em las cantidades*).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: [REDACTED], em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela antecipada: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarques: [REDACTED]

m) parcela equalizável: US\$ 1.412.839,77 (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data do embarque; o) *spread* da equalização: 1,75% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 123.327,74.

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de Juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento

e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para Riscos Políticos e Extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

05) COFIG 688: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A.

Exportação: US\$ 270,4 milhões (Bens e serviços brasileiros a serem exportados para as obras do Porto de Mariel - 5ª tranche do financiamento).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, devendo retornar na próxima reunião do Comitê, após as considerações da PGFN sobre a aplicabilidade do Decreto nº 7.710/2012 na presente operação, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ministros da CAMEX em data anterior à edição do referido Decreto.

EQUADOR

06) COFIG 689: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] Caldeiras denominadas de água superaquecida e seus acessórios).

Apoio Oficial: SCE/FGE.

Banco Financiador: Banco do Brasil - PROEX

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil - PROEX; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 8 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: *nihil*; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: à vista;

n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 85% para riscos comerciais; o) garantia: [REDACTED]; e p) antecipação de recursos [REDACTED]

07) COFIG 638: Pedido de **renovação** (1ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 106,1 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para o Projeto de Construção da UHE Manduriacu).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 106.149.063,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e)

prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h)

modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] o) condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

[REDACTED] p) antecipação de recursos: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

GANÁ

08) COFIG 570: Pedido de **renovação** (1ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condição** referente a antecipação de recursos.

Exportador: Consórcio entre Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

 15

Exportação: US\$ 202,2 milhões (Construção do Corredor Rodoviário Oriental - Estrada Nacional N2 - Gana - Lotes 5 e 6 - trecho Oti Damanko / Yendi / Nakapanduri).

Apoio Oficial: SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Antecipação de Recursos		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 202.190.692,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo do financiamento: 19,5 anos,
f) período de desembolso:
g) início de reembolso do crédito:
h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia:



[REDACTED] e o) antecipação de recursos: [REDACTED]

MOÇAMBIQUE

09) COFIG 691: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 352,6 milhões (Construção da Barragem de Moamba Major - Moçambique).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em sua próxima reunião.

PORTUGAL

10) COFIG 692: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Potencial Engenharia S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: EUR 27,8 milhões (Fornecimento de bens, materiais e equipamentos e todos os serviços necessários para construção integral de uma central termoelétrica a biomassa, com capacidade de 10MW).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: EUR 27.842.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]
e) prazo de financiamento: [REDACTED]
f) período de desembolso: [REDACTED]
g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e

95% para riscos comerciais; o) garantias:

p) condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia de Cobertura:

antecipação de recursos:

e q)

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX, EM REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS, E PELO COFIG, MEDIANTE CONSULTA EXTRADORDINÁRIA.

CUBA

11) COFIG 681: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Nogueira Indústria e Comércio de Implementos e Máquinas Agrícolas S.A.

Importador:

Exportação: (Equipamentos agrícolas para alimentação animal).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 91ª Reunião, realizada em 13.11.2012, conforme NI nº 86/CAMEX-SE, de 21.11.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: em bens; b) valor financiado: (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: e) índice de nacionalização: ; f) comissão de agente: ; g) prazo do financiamento: h) forma de pagamento:

i) taxa de juros:

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia:

l) cronograma de embarques:

██████████ m) parcela equalizável: US\$ 1.922.086,99 (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; o) *spread* da equalização: 1,74% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2012: US\$ 162.786,56.

FGE: a) valor da exportação: ██████████ no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: ██████████

██████████ e) prazo de financiamento: ██████████

██████████ f) período de desembolso: ██████████

██████████ g) início de reembolso do crédito: ██████████

██████████ h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: ██████████

██████████ l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para Riscos Políticos e Extraordinário; e n) garantia: ██████████

12) COFIG 682: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: JF Máquinas Agrícolas Ltda.

Importador: ██████████

Exportação: ██████████ (Equipamentos agrícolas para alimentação animal).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 91ª Reunião, realizada em 13.11.2012, conforme NI nº 86/CAMEX-SE, de 21.11.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: ██████████ em bens; b) valor financiado: ██████████ (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: ██████████ (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: ██████████ e) índice de nacionalização: ██████████; f) comissão de agente: ██████████ g) prazo do financiamento: ██████████ h) forma de

19


pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarques: [REDACTED]

m) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; o) *spread* da equalização: 1,74% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2012: US\$ 25.251,93; e p.2) 2013: 112.321,71.

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

VENEZUELA

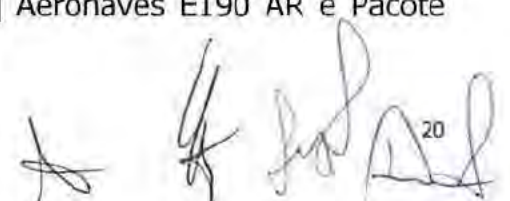
13) COFIG 685: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Exportação de [REDACTED] Aeronaves E190 AR e Pacote Logístico).

Apoio Oficial: SCE/FGE



Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas pela SBCE e aprovadas pelo Comitê mediante consulta extraordinária, através do expediente COFIG/SAIN-MF nº 495 de 07.11.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: a ser definido; i) natureza do risco: riscos político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]"; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; o) garantias: [REDACTED]; e p) antecipação de recursos: [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Carlos Márcio Bicalho Cozendey

Hadil Fontes da Rocha Vianna


Marcela Santos de Carvalho


Lytha Battiston Spíndola


Adriano Pereira de Paula


Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG